LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: "ALTERA A FÓRMULA DO §3º, DO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017, QUE DISPÕE SOBRE A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS - PVG".

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do Município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A fórmula do §3º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 011/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º ...

§ 3º O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VM2E = (VEPS x FCE)	VM2E	Valor do Metro Quadrado da Edificação
	VEPS	Valor do Metro para Edificações (proporcional ao setor)
	FCE	Fatores de Classificação da Edificação

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 10 dias do mês de junho de 2020.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal

Download do documento